

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Credenciamento número	
-----------------------	--

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05 e art. 30, §2º, inciso III da Lei federal 8.666/93, **termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.**

Declaramos ainda, para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma estadual e art. 87 da lei federal 8.666/93.

Local ____ de _____ de 20__.

PROPONENTE CPF ASSINATURA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Credenciamento número	
-----------------------	--

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

() Que não possuímos a condição de microempreendedor individual, microempresa, nem a de empresa de pequeno porte

() Que estamos enquadrados, na condição **de microempreendedor individual** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

() Que estamos enquadrados, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**

Local _____ de _____ de 20__.

PROPONENTE CPF ASSINATURA

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) pontualidade na execução do serviço ou no fornecimento de bens;
b) qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
c) urbanidade na relação com os prepostos da Secretaria de Cultura - SECULT e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
d) cumprimento integral das cláusulas do Termo de Adesão;
e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Adesão.

ANEXO VI

DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES

1. A prestação de serviços será remunerada com valores brutos e com base nas seguintes condições:

Grupo I - Apresentação em Microtrio:

- 1 dia de desfile – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- 2 dias de desfile - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- 3 dias de desfile - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

1.1 Condições definidas, conforme autorização de desfile no Carnaval de Salvador 2015 do Conselho Municipal do Carnaval/SALTUR, com indicação de dia(s), circuito(s) e horário(s)

Grupo II - Apresentação em Palco do Largo do Pelourinho:

- R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto (**03 artistas**).

1.2 A apresentação deverá ser composta por, obrigatoriamente, por 03 (três) diferentes artistas e uma única banda, para realização de show em palco no Largo do Pelourinho, por duas horas (02h), **com um tema (de livre escolha)**, em dia e horário a ser definido pela SECULT, no período do Carnaval 2015. Deverá ser apresentada planilha com divisão igualitária de cachês artísticos.

Grupo III - Apresentação nos Largos do Pelourinho:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por apresentação de Orquestra;
- Orquestras terão apresentação com duração de 2 horas e 30 minutos e compostas, no mínimo, de 20 (vinte) músicos;
- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por apresentação de Bandas.
- As Bandas terão apresentação com duração de 2 horas;

1.3 Somente serão aceitas Bandas nos seguintes estilos: Afro, Reggae, Arrocha, Pop Rock, Afro Pop, Axé, Antigos Carnavais, Samba, Hip Hop e Guitarra Baiana.

Grupo IV - Apresentação nas ruas do Pelourinho:

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 05 dias de apresentações – Bandinhas de sopro e percussão;
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por 02 dias de apresentações – Bandinhas de Percussão;
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por 02 dias de apresentações – Bandinhas de Corda e Percussão;
- R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por 05 dias de apresentações – Bandão.

Grupo V - Apresentação nas ruas do Pelourinho: PERFORMANCES

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por 05 dias de apresentações.

1.4 As apresentações de Bandinhas de Sopro e Percussão / Performances serão compostas por 13 músicos /Dançarinos/Atores e terão 04 (quatro) horas de duração cada. No valor estão inclusos custos com figurino e sem o desconto dos impostos devidos (valores brutos);

1.5 As apresentações de Bandinhas de Percussão serão compostas por 20 músicos e terão 04 (quatro) horas de duração cada. No valor estão inclusos custos com figurino e sem o desconto dos impostos devidos (valores brutos);

1.6 As apresentações de Bandinhas de Corda e Percussão serão compostas por 13 músicos e terão 04 (quatro) horas de duração cada. No valor estão inclusos custos com figurino e sem o desconto dos impostos devidos (valores brutos);

1.7 As apresentações do Bandão serão compostas por 30 músicos e terão 04 (quatro) horas de duração cada. No valor estão inclusos custos com figurino e sem o desconto dos impostos devidos (valores brutos).

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

Parágrafo Segundo: É assegurada a rotatividade entre as entidades e ou pessoa física credenciadas, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciada, podendo, de única vez, a depender da ação a ser desenvolvida, contratar todas as pessoas credenciadas da lista, de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA**

Contrato nº /2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE CULTURA, E
A (EMPRESA)**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada no Palácio Rio Branco, Praça Thomé de Souza, s/n – Centro, CEP: 40.020-010, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu titular, **Sr. ANTÔNIO ALBINO CANELAS RUBIM**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 18.01.2011, publicado no D.O.E. de 19.01.2011, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, representante dos artistas _____, selecionada através do Chamamento Público Carnaval 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em **xxxxxx** de novembro de 2014, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste a contratação da **xxxx**, para realizar (descrição do serviço) no carnaval de Salvador em 2015, em horário(s) e circuito(s) definidos (através do poder público municipal ou estadual).

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela própria CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX mil reais) pela(s) apresentação(ões), conforme divulgado no chamamento público.

Parágrafo único. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXX	XXXX	XXXX	XXXX

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, na forma e condições descritas nos §1º e §2º.

§1º Para todas as modalidades, o pagamento será em parcela única, após a realização da apresentação, verificando-se o efetivo cumprimento das obrigações inseridas nos critérios definidos pela Seleção Pública.

§2º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§3º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§4º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Não haverá reajustamento do preço do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Seleção Pública, obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o projeto contemplado;
- b) executar as apresentações objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- c) providenciar declaração do proponente, dos grupos de artistas e do representante das bandas das responsabilidades assumidas e da impossibilidade de substituição por outro profissional, no(s) horário(s) e circuito(s) selecionado(s);
- d) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- e) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- f) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao equipamento no qual o projeto será realizado, inclusive por seus empregados;
- g) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- i) observar e respeitar toda a normatização municipal inerente a organização do Carnaval de 2015;
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- m) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
- n) responsabilizar-se pela utilização de obras de titularidade de terceiros, protegidas pela legislação referente a direitos autorais;
- o) responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- p) responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução do projeto, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, e (autorização de desfile do Conselho Municipal do Carnaval- quando na modalidade "microtrio"), incluindo ECAD;
- q) cumprir rigorosamente os horários constantes do que foi traçado pelo Conselho Municipal do Carnaval, no Município de Salvador, ou pela SECULT/CCPI;
- r) apresentar-se no dia registrado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

- s) apresentar-se com identificação do projeto visível e de forma individual, sem realizar fusões com outros projetos;
- t) divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado da Bahia/ Secretaria de Cultura e do Centro de Culturas Populares e Identitárias , em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca oficial do Estado/Secretaria de Cultura e do Centro de Culturas Populares e Identitárias nos trios, palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação do projeto custeado, no todo ou em parte, com os recursos do Estado da Bahia.
- u) Autorizar a contratante a utilizar, a título gratuito e em caráter não exclusivo, o material audiovisual e/ou fotográfico produzido durante o Carnaval 2015 do(a)(s) artista(s) integrantes da entidade mencionada.
- v) Autorizar a Contratante a transmitir via web, TV e/ou rádio a apresentação ou parte dela.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

O CONTRATANTE indica o servidor público estadual, o Sr. xxxxxxxxx, para a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA e responsável pela elaboração do parecer conclusivo sobre a adimplência ou não da entidade contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. Nas hipóteses de descumprimento das condições desse contrato, a análise da inexecução será procedida por Comissão Especial designada pelo Secretário de Cultura, na forma do art. 187, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§º2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será imposta ao contratado faltoso que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva ao direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato sujeita-se, no que couber, ao disposto nos arts. 247 e 248 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade pelo pagamento dos Direitos Autorais é única e exclusivamente da CONTRATADA, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de dezembro de 2014.

SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA

PROJETO CARNAVAL 2015

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro para os devidos fins que a minuta de contrato ora enviada para assinatura encontra-se em conformidade com a que instrui o procedimento de seleção, tendo sido acrescido tão somente os dados da entidade selecionada e o valor do contrato.

ANTONIO ALBINO CANELAS RUBIM
Secretário de Cultura

ANEXO VIII

MODELO CARTA/DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins que (nome do Proponente), (qualificação da pessoa física ou jurídica; RG, CPF/CNPJ, e endereço completo), é o representante exclusivo do(a) (nome do artista/grupo/banda), no Credenciamento, instituído pela Portaria n. XXXX/2014 - SECULT.

ASSINATURA (artista/banda/grupo)
NOME / CPF

ASSINATURA (artista/banda/grupo)
NOME / CPF

ASSINATURA (artista/banda/grupo)
NOME / CPF

ASSINATURA (artista/banda/grupo)
NOME / CPF

OBSERVAÇÃO: Caso seja banda ou grupo, sem registro de patente no INPI, deverá conter a assinatura de todos os membros, acompanha do nome completo (legível) e CPF.

ANEXO IX

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA EMISSÃO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

Dados da SECULT – Tomador do serviço:

Razão Social: Secretaria da Cultura – Diretoria Geral

Ins. Municipal: 225.157/001-22

CNPJ: 00.401.376/0001-08

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 776, Desembahia – Pituba, CEP:
41.828-900

Cidade: Salvador

UF: BA

Descritivo do serviço:

“Serviço relativo (descrever a atividade desenvolvida), conforme Credenciamento, estabelecido pela Portaria n. XXXXX/2014.

Grupo/entidade:

Local:

Data da apresentação:

Valor do apoio:

Nome do Banco:

Número da agência:

Número da Conta Corrente:”

Obs1: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.

ANEXO X

RIDER DE SOM E LUZ (Largo Pedro Archanjo, Tereza Batista e Quincas Berro D'Água)

RIDER TÉCNICO

Largo Pedro Archanjo

Área- 1.083,00m²

Palco:



6m profundidade

10m largura

PORTAL DE ENTRADA- LARGURA= 3.30 x ALTURA= 2.30

Banner Fundo de Palco- 6.05 X 3.65m acabamento em ilhois

LONA LATERAL DO PALCO= 4,50M X 4,20M
Extintores de Incêndio- 04

Galeria Pedro Archanjo **Medidas da Galeria do Largo Pedro Archanjo – Pelourinho**

Profundidade: 16,38m
Altura: 3,80m

Sete placas (caixotes) em madeirite brancas de tamanhos diferentes

Metragem das placas

Placas da esquerda: Três de tamanhos diferentes

Medidas:

1° - 3,30m X 1,70m
2° - 1,25m X 1,70m
3° - 2,80m X 1,70m

Parede sem placa

Medidas:

5,08m X 3,29m

Placas da direita: Quatro placas de tamanhos diferentes

Medidas:

1º - 4,50m X 1,70m

2º - 3,90m X 1,70m

3º - 2,18m X 1,70m

4º - 2,80m X 1,70m

Placa de entrada (parede rente a porta do corredor)

Medidas:

1,10m X 0,77cm

CAMARIM- Uma mesa quadrada de 2m ,um sofá de 4 lugares,2 poltronas- todo mobiliário em madeira

26 cadeiras PVC (Plástico)cinza

ILUMINAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

16 Lâmpadas PAR LED RGBW 3,5 w (Refletor)

12 Refletores PAR 64 foco # 5

12 Refletores PAR 64 foco # 1

02 Lâmpadas Stroboscópicas Atomic de 3000

06 Refletores Elipsoidal

04 Refletores Fresnel ou P C de 500w

16 Refletor de setlight de 500w/1000

06 varas elétricas

12 Refletores ACL 250

02 Refletor de Mini brute dwe

06 Moving Light DTS 575 ou Gioto

12 Lâmpadas HQI a vapor colorida.

01 Máquina de fumaça /ventilador

01 Modulo Dimer 24 cns DMX

01 Disjuntor de 200 ampr.

- 01 Mesa de Luz DMX 24 canais
- 01 Mesa de Pilot para efetos movighn.
- 01 Multi cabo de sinal
- 20 Extensões
- 10 rabichos paralelos

SONORIZAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

- 08 a 10 caixas line array auto amplificadas composta cada uma por 1 falante de 12” e driver neodímio com guia de onda.
- 04 a 06 caixas subwoofer auto amplificadas com 2 falantes de 18” cada.
- 01 Gerenciador de sistema digital (se necessário).
- 01 Console digital com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos).
- 01 CD player
- 01 Console digital para monitor com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos) e 16 vias auxiliares.
- 08 Monitores de palco auto amplificados com 1 falante de 12” e driver neodímio.
- 01 Monitor de palco auto amplificado subgrave 1 falante de 18”.
- 01 Multicabo 48 vias.
- 03 Amplificadores para guitarra combo 100 watts com 2 falantes de 12”.
- 01 Amplificador para contra baixo combo com 250 watts 1 falante de 15” ou sistema composto por cabeçote e caixas com um falante 15” e outra com 4 falantes de 10”.

- 12 Directs box passivos.
- 03 Microfones sem fio cardioide UHF.
- 06 Microfones condensadores.
- 24 Microfones dinâmicos.
- 04 a 06 vias de Ear fones com fio (tipo power play) com respectivos cabos e fones.
- 08 Garras para microfones.
- 24 Pedestais para microfones.
- 01 Pedestal para microfone de bumbo.
- 08 Réguas de AC.
- Sistema de AC compatível com o sistema.

Cabos e conexões diversas para ligar todo sistema.

02 Praticáveis Pantográficos Reguláveis.

RIDER TÉCNICO

Largo Tereza Batista

Àrea- 774,00 m2

Palco:



6m profundidade

9m largura

Extintores de incêndio- 04

Banner Fundo de Palco- 4m X 2.50m acabamento em ilhois

Portal de entrada da praça-3,70m de comp. X 1.02

Portal da pista de dança- 6,90m comp.

Sanitário Masculino- 02

Sanitário Feminino- 02

CAMARIM- Localizado ao fundo do palco

Mobiliário em madeira- Um sofá de dois lugares, quatro cadeiras, uma mesa redonda, um

Ar Condicionado (Linha Mini Split) RHEEM

Um cabideiro

ILUMINAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

16 Lâmpadas PAR LED RGBW 3,5 w (Refletor)

12 Refletores PAR 64 foco # 5

12 Refletores PAR 64 foco # 1

02 Lâmpadas Stroboscópicas Atomic de 3000

06 Refletores Elipsoidal

04 Refletores Fresnel ou P C de 500w

16 Refletor de setlight de 500w/1000

06 varas elétricas

12 Refletores ACL 250
02 Refletor de Mini brute dwe
06 Moving Light DTS 575 ou Gioto
12 Lâmpadas HQI a vapor colorida.
01 Maquina de fumaça /ventilador
01 Modulo Dimer 24 cns DMX
01 Disjuntor de 200 ampr.
01 Mesa de Luz DMX 24 canais
01 Mesa de Pilot para efetos movighn.
01 Multi cabo de sinal
20 Extensões
10 rabichos paralelos

SONORIZAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

08 a 10 caixas line array auto amplificadas composta cada uma por 1 falante de 12" e driver neodímio com guia de onda.
04 a 06 caixas subwoofer auto amplificadas com 2 falantes de 18" cada.
01 Gerenciador de sistema digital (se necessário).
01 Console digital com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos).
01 CD player
01 Console digital para monitor com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos) e 16 vias auxiliares.
08 Monitores de palco auto amplificados com 1 falante de 12" e driver neodímio.
01 Monitor de palco auto amplificado subgrave 1 falante de 18".
01 Multicabo 48 vias.
03 Amplificadores para guitarra combo 100 watts com 2 falantes de 12".
01 Amplificador para contra baixo combo com 250 watts 1 falante de 15" ou sistema composto por cabeçote e caixas com um falante 15" e outra com 4 falantes de 10".

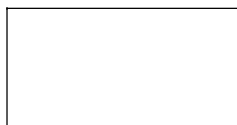
12 Directs box passivos.
03 Microfones sem fio cardioide UHF.

- 06 Microfones condensadores.
- 24 Microfones dinâmicos.
- 04 a 06 vias de Ear fones com fio (tipo power play) com respectivos cabos e fones.
- 08 Garras para microfones.
- 24 Pedestais para microfones.
- 01 Pedestal para microfone de bumbo.
- 08 Réguas de AC.
- Sistema de AC compatível com o sistema.
- Cabos e conexões diversas para ligar todo sistema.
- 02 Praticáveis Pantográficos Reguláveis.

RIDER TÉCNICO

Largo Quincas Berro D'água
Área- 1.505,00m²

Palco:



6.30m profundidade

7.60m largura

Banner Fundo de Palco- 4.30 X 3.40m

PROCÊNIO- 6.67m

Extintores de incêndio- 04

CAMARIM- Localizado embaixo do palco

Mobiliário de madeira- Um sofá de dois lugares, Uma mesa redonda com quatro cadeiras

SONORIZAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

08 a 10 caixas line array auto amplificadas composta cada uma por 1 falante de 12" e driver neodímio com guia de onda.

04 a 06 caixas subwoofer auto amplificadas com 2 falantes de 18" cada.

01 Gerenciador de sistema digital (se necessário).

01 Console digital com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos).

01 CD player

01 Console digital para monitor com 48 canais que disponham dos processadores (noise gates, compressores, processadores de efeitos) e 16 vias auxiliares.

08 Monitores de palco auto amplificados com 1 falante de 12" e driver neodímio.

01 Monitor de palco auto amplificado subgrave 1 falante de 18".

01 Multicabo 48 vias.

03 Amplificadores para guitarra combo 100 watts com 2 falantes de 12".

01 Amplificador para contra baixo combo com 250 watts 1 falante de 15" ou sistema composto por cabeçote e caixas com um falante 15" e outra com 4 falantes de 10".

12 Directs box passivos.

03 Microfones sem fio cardioide UHF.

06 Microfones condensadores.

24 Microfones dinâmicos.

04 a 06 vias de Ear fones com fio (tipo power play) com respectivos cabos e fones.

08 Garras para microfones.

24 Pedestais para microfones.

01 Pedestal para microfone de bumbo.

08 Réguas de AC.

Sistema de AC compatível com o sistema.

Cabos e conexões diversas para ligar todo sistema.

02 Praticáveis Pantográficos Reguláveis.

ILUMINAÇÃO

Especificações dos Equipamentos:

12 Refletores PAR LED RGBW 3,5 W

01 lâmpada Strobosc Atomic de 3000

06 Refletores Elipsoidal

04 Refletores Fresnel ou PC de 500W

16 Refletores de setlight de 500w / 1000

02 Refletores de Mini brut dwe

06 Moving Light DTS 575 ou Gioto

06 Lâmpadas HQI a vapor colorida

01 máquina de fumaça / ventilador

01 Módulo Dimer 24 cns DMX
01 Disjuntor de 200 amper
01 Mesa de Luz DMX 24 canais
01 Mesa cabo de sinal
20 Extensões